



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALVARES MACHADO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.465/86.- DE 03 DE DEZEMBRO DE 1.986.-

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLE
MENTAR NO VALOR DE CZ\$ 35.000,00."

BEL. ANTONIO CASTILHO CERVANTES, PREFEITO MUNICIPAL
DE ALVARES MACHADO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUI
ÇÕES LEGAIS, E TENDO EM VISTA O AUTÓGRAFO Nº 34/86, FAZ SABER
QUE A CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º FICA ABERTO PARA A CÂMARA MUNICIPAL UM CRÉDITO ADICIO
NAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE CZ\$ 35.000,00 (TRINTA E
CINCO MIL CRUZADOS).

ARTIGO 2º O CRÉDITO REFERIDO NO ARTIGO ANTERIOR DESTINA-SE A SU
PLEMENTAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGEN
TE:

PODER LEGISLATIVO

SECRETARIA DA CÂMARA

(CZ\$)

3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	23.000,00
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
3.2.5.2	PENSIONISTAS	11.000,00
TOTAL		35.000,00

ARTIGO 3º AS DESPESAS DECORRENTES COM A EXECUÇÃO DA PRESENTE
LEI SERÃO COBERTAS COM A ANULAÇÃO, PARCIAL OU TOTAL,
DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

PODER LEGISLATIVO

CORPO LEGISLATIVO

(CZ\$)

3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	10.000,00
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	7.300,00

SECRETARIA DA CÂMARA

3.1.1.3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	4.000,00
3.1.9.2	DESP. DE EXERC. ANTERIORES	1.000,00
3.2.5.1	INATIVOS E APOSENTADOS	10.000,00

Administração Bel. Antonio Castilho Cervantes



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALVARES MACHADO

ESTADO DE SÃO PAULO

F.02.-

3.2.5.3

SÁLARIO FAMÍLIA

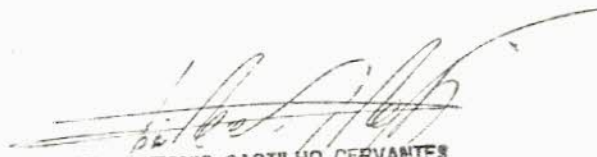
700,00

TOTAL.....

35.000,00

ARTIGO 4º ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL, AOS 03 DE DEZEMBRO DE 1986.


BEL. ANTONIO CASTILHO CERVANTES
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.-


DR. COLEMAR SANTANA
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

